



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.337, DE 28 DE JULHO DE 2021.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.972,
DE 09 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, por esta Lei, alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº. 1.972, de 09 de abril de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica por esta Lei, denominada de Adelaide Klippel, a “Biblioteca Legislativa Municipal” localizada nas dependências da Câmara Municipal de Marechal Floriano-ES, para atendimento ao público em geral.”

Art. 2º Fica, por esta Lei, alterado o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal nº. 1.972, de 09 de abril de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único: A “Biblioteca Legislativa Municipal” a que refere-se o “caput” deste artigo foi criado através da Lei Municipal nº. 1.481, de 27 de junho de 2014.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 28 de Julho de 2021.


JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2.337 / 2021
EM 28 / 07 / 2021

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 083/2021 - Autor: Cezar Tadeu Ronchi Junior

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.